



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

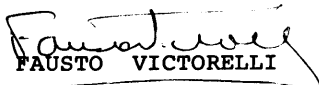
- LEI Nº 2.729/96 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica denominado de FRANCISCO BIDO, a
Rua 5 do Jardim Rosim, neste Município.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de abril de 1.996.

-  -
FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

-  -
MARIA CÉLIA ZERO

Resp/.Secretaria Municipal de Administração.
acgm/.